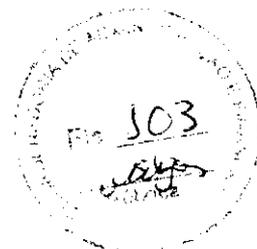


<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO Nº 010321.001/2021</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento administrativo obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
<b>OBJETO</b>	Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de quentinhas (marmitex), de interesse da administração municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	299.902,50 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
<b>DATA DE INICIO DA ADESÃO</b>	22/03/2021 À 09/04/2021 de 08:00h às 13:00h
<b>LOCAL:</b>	Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO/LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)</b> <b>CPL@LAGOAGRANDE.MA.GOV.BR</b>	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010321.001/2021

Constitui objeto deste edital o Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de quentinhas (marmitex), de interesse da administração municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

## 1 PREÂMBULO

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO através da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, com Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, inscrita no CNPJ: 01.612.337/0001-12, representado neste ato pelo COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, senhor Antonio Kleber Cardoso da Silva, e através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 025/2021 GPM, de acordo com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviço de FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (MARMITEX) E OU REFEIÇÕES (DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS EM HORÁRIO SEM INTERVALO)**, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

## 2. DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de quentinhas (marmitex), de interesse da administração municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.1.1. O fornecimento de quentinhas (marmitex) e ou refeição aos servidores público municipal lotados em todas as Secretarias e Fundos, quando estão realizando serviços em horário sem intervalo, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital.

2.1.2. Os prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA recorrerão, **através do sistema de rotatividade**, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Setor de Compras.

2.1.2.1. O sistema de rotatividade para seleção das CREDENCIADAS será realizado mensalmente, por sorteio, realizado pelo servidor responsável pelo controle.

2.1.3. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral inicialmente de 20 (vinte) dias até 09/04/2021, a todos os prestadores de serviços interessados aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da pessoa física CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das CREDENCIADAS, sob a forma de pronta / imediata execução, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos órgãos que compõe a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), somente através da emissão e apresentação da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total discriminados no ITEM 4 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA mediante a apresentação de requisição específica **autorização de fornecimento - AF**, em uma via, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, na qual deverá conter NOME DO FUNCIONÁRIO autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Administrativa para tal.

2.5. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **autorização de fornecimento - AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e pelo funcionário da CREDENCIADA que prestou o serviço. Esta **AF** ficará em poder da CREDENCIADA e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada da nota fiscal.

2.6. As CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

### 3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Entendendo a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.2. Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível **FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, MARMITAS E OU REFEIÇÕES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS SEM INTERVALO)**, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das CREDENCIADAS interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias e Fundos que integram a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO(MA).

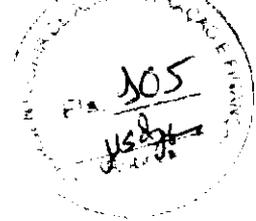
3.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

3.4. Quanto a limitação de cunho geográfico (território de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar



# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias prestadoras de serviços que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas

#### 4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES FIXADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	QUENTINHAS OU REFEIÇÃO PRONTA, acondicionada em embalagem tipo (MARMITEX), tipo executivo, acompanhado de suco/lata de refrigerante e sobremesa. Especificação do cardápio: 1. Arroz branco não parboilizado; 2. Feijão com caldo e tropeiro; 3. Salada de legumes variados (variados); 4. Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate cebola, pepino, pimentão, couve picado, etc.); 5. Carnes vermelhas (boi): Bife acebolado, músculo cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa; 6. Carne Branca (frango): Frango ensopado, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa; 7. Peixe: Ensopado e Frito; 8. Massa: Macarrão, macarronada, polenta, panquecas; e 9. Purê de batata.	13.500	UND	22,22	299.902,50

##### 4.1.. Das características das refeições

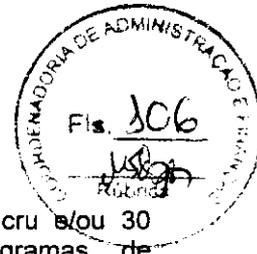
##### 4.1.1.As quentinhas obedecerão às seguintes especificações:

- Do cardápio disposto na tabela (subitem 4.) Serão escolhidas pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças **duas opções** para fornecimento no dia (determinação com agendamento prévio no mínimo de 24h);
- Cada quentinha deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas;
- Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha): 300 a 350 gramas;
- Feijão cozido tipo 1 (carioca, mulata gorda ou preto): 150 a 200 gramas;
- Carnes de primeira: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha) e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe), sendo: 100 a 200 gramas de carnes;
- Guarnições prontas: 100 gramas de macarrão ou 70 gramas de farofa ou 70 gramas de folhas refogadas ou 150 a 180 gramas de legumes variados;
- Salada, no total de 100 gramas, sendo: 80 gramas de tomate e/ou 20 a 30 gramas de folhas cruas e/ou 60 gramas de beterraba cozida e ou 40 gramas de beterraba crua e/ou 60 gramas de



# PRESIDENTURA DE Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



cenoura cozida e/ou 40 gramas de cenoura crua e/ou 30 gramas de repolho cru e/ou 30 gramas de pepino e/ou 60 gramas de chuchu cozido e/ou 60 gramas de abobrinha cozida;

- h) Sobremesa proporcionada, em duas opções, sendo a 1ª opção fruta (maça, laranja, melancia, abacaxi, banana) a 2ª opção doce, embalado individualmente.
- i) As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

4.1.1.2. O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo "marmitex" (marmitas) de isopor com 3 divisórias e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

4.1.1.3. Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;

4.1.1.4. As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta no sub item 4.0;

4.1.1.5. As escolhas de cardápio serão de acordo com a necessidade, que será informada a contratada com antecedência mínima de 24h;

4.1.1.6. Os servidores poderão se deslocar até o local das CREDENCIADAS, onde será fornecido as refeições.

4.1.1.7. Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

4.1.1.8. A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11:30 e 13:00.

## 4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às prestadoras de serviços interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição das refeições;

4.2.2. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

## 5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO acompanhado de cada AF - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/ requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2. Os valores a serem pagos as licitantes CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte das licitantes CREDENCIADA.

5.3.1 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

## 6. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. As CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no ITEM 2 deste EDITAL.

6.2. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

a) Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoa física interessada do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, na data do protocolo da documentação e do TERMO DE ADESÃO – (conforme justificativas contidas no item 3 deste edital), inclusive quanto a documentação deste edital e seus anexos.

b) Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas/pessoa física que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA

c) Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia gravada (Pendrive ou CD), mediante preenchimento ou envio de **TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL** junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede, da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), sito Avenida 1º de maio, centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 13h00 horas em dias de expediente normal.

d) Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br)

## 8. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, no site oficial do Município na internet.

8.2 Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 10.1 deste EDITAL.



8.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 22/03/2021, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

8.4 Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados.

## 9. FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 10.1 na CPL da PM de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, a partir da publicação deste, no horário das 08h00min às 13h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

## 10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

**10.1. Para credenciamento a PESSOA FÍSICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- A) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO I**;
- B) Declaração conjunta conforme contido no **ANEXO II**;
- C) Comprovante de inscrição do CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física)
- D) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- E) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- F) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede.

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

10.2.1. Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

10.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital

## 11. CRITÉRIO DO CADASTRAMENTO

11.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 8.1 deste edital.

11.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10.1 deste instrumento.

11.3 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

11.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria/Fundo para assinar o Termo de Contrato



com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

11.5 O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

## 12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

### 12.1. Das atribuições e deveres:

12.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

12.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

12.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

## 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

13.1.1. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

13.1.2 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.1.3 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. O fornecedor interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;

14.3.1 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 8.1 deste Edital;

14.3.2 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Coordenador Municipal de Administração que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

14.3.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

14.3.4 Da decisão do Coordenador Municipal de Administração não caberá novo recurso administrativo.

## 15. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1. A CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

16.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

16.2. Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Coordenação Municipal de Administração de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA;

16.3 Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento no prazos estipulados no ITEM 2 deste EDITAL.

16.4. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

16.5 Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

16.6. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

16.7. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

16.8 Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA;

16.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

16.10 Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) credenciadas.

16.11 Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento.



16.12 As CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus auxiliares ou prepostos.

16.13 Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

16.14. Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO TERMO DE ADESÃO

17.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

17.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

17.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

17.5. Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) para a adoção das providências saneadoras.

#### 18. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

18.1. Contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, e alterações.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA independentemente de sua transcrição.

18.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

18.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

18.6. A CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO



19.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

19.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

19.3. A pessoa designada para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficará subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

19.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

19.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

19.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

19.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

20.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE ADESÃO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar a TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada AF ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.



C) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2021 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 0101000000 – Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Educ.

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 0102000000 – Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde.

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 0.002 – Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 0.020 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – prestação de serviços de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO: 0129000000 – Transferências do FNAS



21.2. Para o ano/exercício 2021 a execução dos serviços necessários constantes nos TERMOS DE ADESÃO ficará adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

21.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA e os provenientes de transferências governamentais.

## 22. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO

22.1. O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2 A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE ADESÃO até o limite dos prejuízos experimentados.

22.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5 As CREDENCIADAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 23 DAS PRERROGATIVAS

23.1. As CREDENCIADAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE ADESÃO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO

## 24 DA PUBLICAÇÃO

24.1. O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE ADESÃO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.

25.2. A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

25.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br).



25.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço [www.lagoagrande.ma.gov.br](http://www.lagoagrande.ma.gov.br), no link "DOM", ou no Mural, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

25.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela PESSOA FÍSICA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

25.6 O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) podendo também ser obtido junto ao setor de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital.

25.7 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.8. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

25.11. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

25.12. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25.13. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

25.13.1 ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;

25.13.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

25.13.3 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

25.14. O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.



25.15. Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 17 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Antônio Kleber Cardoso da Silva  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

## ANEXO I



A:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.****REFERÊNCIA:** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de quentinhas (marmitex), de interesse da administração municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/CPF** \_\_\_\_\_, **situado a Rua:** \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo senhor \_\_\_\_\_, **CPF** \_\_\_\_\_, **RG** \_\_\_\_\_, **PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**, pelo presente, atendendo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. XXX/2021**, vem manifestar seu interesse no **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, para **FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇÕES (DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS SEM INTERVALO)**, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada **AF – Autorização de Fornecimento** e quantidades aqui meramente estimadas.

**Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º xxx/2021**, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na **tabela abaixo** do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO FIXADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>QUENTINHAS OU REFEIÇÃO PRONTA, acondicionada em embalagem tipo (MARMITEX), tipo executivo, acompanhado de suco/lata de refrigerante e sobremesa.</p> <p>Especificação do cardápio:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Arroz branco não parboilizado;</li> <li>2. Feijão com caldo e tropeiro;</li> <li>3. Salada de legumes variados (variados);</li> <li>4. Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate cebola, pepino, pimentão, couve picado, etc.);</li> <li>5. Carnes vermelhas (boi): Bife acebolado, músculo cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa;</li> </ol>		UND	xxxxx	x

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



6.	Carne Branca (frango): Frango ensopado, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa;				
7.	Peixe: Ensopado e Frito;				
8.	Massa: Macarrão, macarronada, polenta, panquecas				
9.	Purê de batata.				

## Das características das refeições

As quentinhas obedecerão às seguintes especificações:

Do cardápio disposto na tabela (subitem 4.0.) Serão escolhidas pela Secretaria Solicitante **duas opções** para fornecimento no dia (determinação com agendamento prévio no mínimo de 24h);

Cada quentinha deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas;

Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha): 300 a 350 gramas;

Feijão cozido tipo 1 (carioca, mulata gorda ou preto): 150 a 200 gramas;

Carnes de primeira: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha) e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe), sendo: 100 a 200 gramas de carnes;

Guarnições prontas: 100 gramas de macarrão ou 70 gramas de farofa ou 70 gramas de folhas refogadas ou 150 a 180 gramas de legumes variados;

Salada, no total de 100 gramas, sendo: 80 gramas de tomate e/ou 20 a 30 gramas de folhas cruas e/ou 60 gramas de beterraba cozida e ou 40 gramas de beterraba crua e/ou 60 gramas de cenoura cozida e/ou 40 gramas de cenoura crua e/ou 30 gramas de repolho cru e/ou 30 gramas de pepino e/ou 60 gramas de chuchu cozido e/ou 60 gramas de abobrinha cozida;

Sobremesa proporcionada, em duas opções, sendo a 1ª opção fruta (maça, laranja, melancia, abacaxi, banana) a 2ª opção doce, embalado individualmente.

As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo "marmitex" (marmitas) de isopor com 3 divisórias e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;

As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta no sub item acima;

As escolhas de cardápio serão de acordo com a necessidade, que será informada a contratada com antecedência mínima de 24h;

Os servidores poderão se deslocar até o local das CREDENCIADAS, onde será fornecido as refeições.

Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

. A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11:30 e 13:00.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às pessoas físicas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

§ 1º Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada

**O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 00x/2021** na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF



ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.**

**REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

**OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de quentinhas (marmitex), de interesse da administração municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Eu (nome da pessoa), localizada \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fui declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem prestados sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não sou servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
5. Inexiste menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de quentinhas (marmitex), de interesse da administração municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações contidas neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação tem por finalidade suprir as necessidades das secretarias municipais no tocante ao serviço de refeições, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por servidores que laboram em dois turnos.

2.2. A realização de processo de contratação para aquisição deste objeto se justifica fazer ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos servidores municipais lotados nas secretarias, durante a participação de eventos, reuniões, sessões.

2.3. A escolha do chamamento mediante credenciamento baseia-se no Art. 25 da 8.666/93 e suas alterações.

### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

### 4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES FIXADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	QUENTINHAS OU REFEIÇÃO PRONTA, acondicionada em embalagem tipo (MARMITEX), tipo executivo, acompanhado de suco/lata de refrigerante e sobremesa. Especificação do cardápio: 1. Arroz branco não parboilizado; 2. Feijão com caldo e tropeiro; 3. Salada de legumes variados (variados); 4. Salada de verduras naturais (folha de alface,	13.500	UND	22,22	299.902,50



tomate cebola, pepino, pimentão, couve picado, etc.);				
5. Carnes vermelhas (boi): Bife acebolado, músculo cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa;				
6. Carne Branca (frango): Frango ensopado, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa;				
7. Peixe: Ensopado e Frito;				
8. Massa: Macarrão, macarronada, polenta, panquecas; e				
9. Purê de batata.				

4.1 As quentinhas obedecerão às seguintes especificações:

- a) Do cardápio disposto na tabela (subitem 4.) Serão escolhidas pela secretaria solicitante **duas opções** para fornecimento no dia (determinação com agendamento prévio no mínimo de 24h);
- b) Cada quentinha deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas;
- c) Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha): 300 a 350 gramas;
- d) Feijão cozido tipo 1 (carioca, mulata gorda ou preto): 150 a 200 gramas;
- e) Carnes de primeira: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha) e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe), sendo: 100 a 200 gramas de carnes;
- f) Guarnições prontas: 100 gramas de macarrão ou 70 gramas de farofa ou 70 gramas de folhas refogadas ou 150 a 180 gramas de legumes variados;
- g) Salada, no total de 100 gramas, sendo: 80 gramas de tomate e/ou 20 a 30 gramas de folhas cruas e/ou 60 gramas de beterraba cozida e/ou 40 gramas de beterraba crua e/ou 60 gramas de cenoura cozida e/ou 40 gramas de cenoura crua e/ou 30 gramas de repolho cru e/ou 30 gramas de pepino e/ou 60 gramas de chuchu cozido e/ou 60 gramas de abobrinha cozida;
- h) Sobremesa proporcionada, em duas opções, sendo a 1ª opção fruta (maça, laranja, melancia, abacaxi, banana) a 2ª opção doce, embalado individualmente.
- i) As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

4.1.1.2. O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo "marmitex" (marmitas) de isopor com 3 divisórias e



P R E F E I T O R A M E

# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

4.1.1.3. Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;

4.1.1.4. As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta no sub item 4;

4.1.1.5. As escolhas de cardápio serão de acordo com a necessidade, que será informada a contratada com antecedência mínima de 24h;

4.1.1.6. Os servidores poderão se deslocar até o local das CREDENCIADAS, onde será fornecido as refeições.

4.1.1.7. Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

4.1.1.8. A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11:30 e 13:00.

## 4.2. Condições Específicas

4.2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às prestadoras de serviços interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição das refeições;

4.2.2. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente termo de referência serão cobertas pelo orçamento vigente no exercício de 2021 e seus adendos, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0101000000 – Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Educ.

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral



PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 0102000000 – Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde.

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 0.002 – Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 0.020 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – prestação de serviços de terceiros pessoa fisica  
FONTE DE RECURSO: 0129000000 – Transferências do FNAS

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados/executados pelas CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2.** Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Secretaria Municipal Administração de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA;

**6.3** Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento nos prazos estipulados pela administração.

**6.4.** Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

**6.5** Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

**6.6** Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

**6.7** Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

**6.8** Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se



pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA;

**6.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**6.10** Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) credenciadas.

**6.11** Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento.

**6.12** As CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus auxiliares ou prepostos.

**6.13** Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

**6.14** Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO**

**7.1** Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

**7.2** Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**7.3** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

**7.5** Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Coordenador Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) para a adoção das providências saneadoras.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente.

## **9. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**



P R E F E I T O R I A D E

# Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO acompanhado de cada AF - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/ requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

9.2 Os valores a serem pagos as licitantes CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

9.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte das licitantes CREDENCIADA.

9.3.1 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 consolidada, a de se observar:

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE ADESÃO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada AF ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.



PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 08 de março de 2021

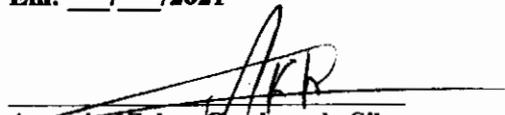
~~Arinaldo Adelino Rosendo~~  
Portaria nº 03/2021  
CPF: 353987778-90

Servidor Responsável pela solicitação de despesa

**Despacho da Autoridade Competente**

**Aprovo o presente Termo de Referência constante deste Processo.**

**Em: \_\_\_/\_\_\_/2021**

  
**Antônio Kleber Cardoso da Silva**  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº014/2021-PMLG-GP



**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**A:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.**

**REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

**OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de quentinhas (marmitex), de interesse da administração municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

<b>NOME</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	

Certificamos o recebimento de cópia fiel contendo o instrumento convocatório completo com todos os anexos do chamamento mediante credenciamento acima identificada e declaramos para fins deste a veracidade das informações aqui expressas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura

Senhor Licitante,

Visando manter comunicação entre o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA e essa pessoa física, solicitamos o preenchimento declarando a confirmação da veracidade das informações contidas por parte de Vossa Senhoria mediante o recibo de entrega do edital e seus anexos.

O não preenchimento e a não veracidade das informações contidas no recibo, exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais acerca de prazos, alterações, recursos, etc,

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente CPL